



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Processo 48000.000889/2012-11

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2012-MME PARA MINISTRAR CURSO DE ENSINO DA LINGUA ESPANHOLA PARA SERVIDORES DO MME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA E A ASSOCIAÇÃO HISPANO-BRASILEIRA INSTITUTO CERVANTES.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.11.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, em Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 0388679581-SSP/BA e CPF nº 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Associação Hispano Brasileira Instituto Cervantes**, inscrito no CNPJ nº 03.189.760/0001-87, estabelecida na Av. Paulista, 2439 – 7º andar – Bela Vista, CEP 01.311-300 São Paulo-SP, aqui representada por sua **Diretora do Instituto Cervantes de Brasília**, **Senhora Rosa Maria Sanchez Cascado Nogales**, casada, portadora do Passaporte Diplomático XFA 012880 e do CPF/MF 060.300.247-10, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço**, pela **Dispensa de Licitação nº 07/2012**, com fundamento no inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 28/2012-MME, e excluir do quantitativo inicialmente contratado 18 alunos, na ordem de **50,17523%** do valor atual contratado, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação às Cláusulas Terceira e Quarta que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de **R\$ 122.700,48** (cento e vinte e dois mil setecentos reais e quarenta e oito centavos), resultante da aplicação dos preços indicados na proposta do CONTRATADO, conforme tabela abaixo:*

Especificação dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Quantidade total de Alunos	Valor Mensal (R\$)	Valor 2 semestres(R\$)
Turmas até 15 alunos	223,20	Até 42	9.374,40	112.492,80
Material Didático nível intermediário – Semestral	121,52	Até 42	5.103,84	10.207,68
VALOR TOTAL				122.700,48

Orlando Henrique Costa de Oliveira

Rosa Maria Sanchez Cascado Nogales

[Assinatura]

Subcláusula Primeira – (....).

Subcláusula Segunda – (....).

Subcláusula Terceira – (....).

Subcláusula Quarta – (....).

Subcláusula Quinta – *As despesas decorrentes desta Contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2016 e subsequente, no programa de trabalho: 25128211945720001 e Elemento de Despesa: 33.90.39.*

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato iniciado em 22 de agosto de 2012, com término previsto para 22 de agosto de 2016, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 22 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica assegurado o direito da CONTRATADA em solicitar o reajuste previsto na Subcláusula Segunda da Cláusula Terceira do Instrumento contratual, que deverá ocorrer com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do mês de julho/2016, que será divulgado no mês de agosto/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivo e disposições do Contrato nº 28/2012-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

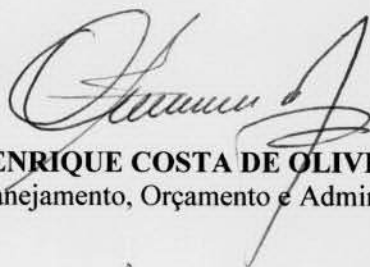
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

Pelo CONTRATANTE:



ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pelo CONTRATADO:



ROSA MARIA SANCHEZ CASCADO NOGALES
Diretora do Instituto Cervantes de Brasília.

TESTEMUNHAS:

Rebiana Drouff
Nome: ROLIANA DE SOUZA ARAUJO LEMOS
CPF/MF: 037.338.822-53

Olga Lucía do Amaral
Nome:
CPF/MF: 154330801-53